



Prefeitura Municipal de Pirai

POSIÇÃO MENSAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Exercício de 2018 - Mês de Dezembro

08/03/2019 10:10
Página 1 de 1

G.U.G.: PREFEITURA

Fonte de Recurso: 010101 - Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos p/ Educação - MDEB

Nº NE	ANO	U.G.	FONTE RECURSO	Nº PROC. ANO	CREDOR	VALOR	ANULADO ATÉ MÊS ANTERIOR	PAGO ATÉ MÊS ANTERIOR	SALDO	ANULADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	SALDO
1165	2017	1050	01010100	Nº 52	F.G.T.S	5.234,73	5.234,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1444	2017	1050	01010100	Nº 662/2017	1084	M A ELIAS CONSERVADORA LTDA EPP	8.450,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2240	2017	1050	01010100	Nº 704/2017	19	POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA	42.423,72	39.528,87	0,00	0,00	0,00	0,00
2241	2017	1050	01010100	Nº 704/2017	2191	AUTO POSTO TED DE PIRAI LTDA	13.926,28	12.138,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Fonte Recurso:							70.034,73	56.902,46	13.132,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL:							70.034,73	56.902,46	13.132,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:							70.034,73	56.902,46	13.132,27	0,00	0,00	0,00

703



Prefeitura Municipal de Pirai
POSIÇÃO MENSAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Exercício de 2018 - Mês de Dezembro

G.U.G.: PREFEITURA

Fonte de Recurso: 010101 - Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos p/ Educação - MDEB

08/03/2019 10:14

Página 1 de 2

Nº NAP	ANO	U.G.	U.G.	RECORSO	Fonte	Nº PROC. ANO	CREDOR	VALOR	ANULADO ATÉ MÊS ANTERIOR	PAGO ATÉ MÊS ANTERIOR	SALDO	ANULADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	SALDO
306	2017	1050	010101	Nº/	4141	FERNANDA MEDEIROS DE VASCONCELLOS SILVA MACHADO	Vera Lucia de Mello	1.697,60	0,00	0,00	1.697,60	0,00	0,00	1.697,60
442	2017	1050	010101	Nº/	5988	ANA PAULA ROCHA SANTOS		165,16	0,00	0,00	165,16	0,00	165,16	0,00
753	2017	1050	010101	Nº/	4031	ANDERSON MEDEIROS DA ROCHA		443,87	0,00	0,00	443,87	0,00	0,00	443,87
766	2017	1050	010101	Nº/	7851	LEONARDO PINHEIRO DA SILVA		460,90	0,00	0,00	460,90	0,00	0,00	460,90
869	2017	1050	010101	Nº/	7864	JOSELITO BISPO DOS SANTOS		355,11	0,00	0,00	355,11	0,00	0,00	355,11
1177	2017	1050	010101	Nº/	7892	RODOLFO DE SOUSA E MATTOS		710,21	0,00	0,00	710,21	0,00	0,00	710,21
2102	2017	1050	010101	Nº/	7964	SINEZIO GOMES DA SILVA		1.131,27	0,00	1.131,27	0,00	0,00	0,00	0,00
2455	2017	1050	010101	Nº/	7984	ÂNGELA MARIA BRANDÃO		487,34	0,00	0,00	487,34	0,00	487,34	0,00
2895	2017	1050	010101	Nº/	7891	ROSANE DA SILVA ABEL		188,91	0,00	0,00	188,91	0,00	0,00	188,91
2949	2017	1050	010101	Nº/	8016	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - FPSMP		676,11	0,00	0,00	676,11	0,00	0,00	676,11
3914	2017	1050	010101	Nº/	5172	ILIANE FERNANDES DA PAIXÃO PERES DA SILVA		78.056,85	78.056,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4214	2017	1050	010101	Nº/	8099	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - FPSMP		508,21	0,00	508,21	0,00	0,00	0,00	0,00
4299	2017	1050	010101	Nº/	8102	RAPHAELA NOGUEIRA MACHADO		1.026,56	0,00	1.026,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4354	2017	1050	010101	Nº/	5172	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - FPSMP		78.821,92	78.821,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4778	2017	1050	010101	Nº/	5172	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - FPSMP		79.509,41	79.509,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4902	2017	1050	010101	Nº/	2191	AUTO POSTO TED DE PIRAI LTDA		4.246,28	0,00	4.246,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4913	2017	1050	010101	Nº/	19	POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA		11.943,78	0,00	11.943,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4945	2017	1050	010101	Nº/	8139	ANDREI FELIPE COSTA		445,39	0,00	445,39	0,00	0,00	0,00	0,00
5020	2017	1050	010101	Nº/	6203	EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA. ME		523,36	0,00	523,36	0,00	0,00	0,00	0,00
5081	2017	1050	010101	Nº/	6203	EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA. ME		5.093,56	0,00	5.093,56	0,00	0,00	0,00	0,00
5105	2017	1050	010101	Nº/	5172	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - FPSMP		75.841,87	75.841,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5131	2017	1050	010101	Nº/	8155	RONALDO CORREA LEITE		544,12	0,00	544,12	0,00	0,00	0,00	0,00
5132	2017	1050	010101	Nº/	19	POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA		11.038,31	0,00	11.038,31	0,00	0,00	0,00	0,00
5138	2017	1050	010101	Nº/	2191	AUTO POSTO TED DE PIRAI LTDA		3.396,65	0,00	3.396,65	0,00	0,00	0,00	0,00
5168	2017	1050	010101	Nº/	5172	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - FPSMP		70,43	0,00	70,43	0,00	0,00	0,00	0,00
5210	2017	1050	010101	Nº/	52	F. G. T. S		3.098,34	0,00	3.098,34	0,00	0,00	0,00	0,00
5219	2017	1050	010101	Nº/	3848	DAYSE RAMOS ATAÍDE DASSIS		3.513,58	0,00	3.513,58	0,00	0,00	0,00	0,00
5222	2017	1050	010101	Nº/	8158	MARIA APARECIDA RAMOS GALHANO		8.242,53	0,00	8.242,53	0,00	0,00	0,00	0,00
5246	2017	1050	010101	Nº/	5172	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - FPSMP		79.244,63	79.244,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5248	2017	1050	010101	Nº/	65	INSS		13.542,22	0,00	13.542,22	0,00	0,00	0,00	0,00
5257	2017	1050	010101	Nº/	65	INSS		32.133,82	0,00	32.133,82	0,00	0,00	0,00	0,00
5270	2017	1050	010101	Nº/	6203	EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA. ME		2.401,80	0,00	2.401,80	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pirai

POSIÇÃO MENSAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Exercício de 2018 - Mês de Dezembro

G.U.G.: PREFEITURA

08/03/2019 10:14

Fonte de Recurso: 010101 - Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos p/ Educação - MDEB

Página 2 de 2

Nº NAP	ANO	U.G.	FONTE RECURSO	Nº PROC. ANO	CREDOR	VALOR	ANULADO ATÉ MÊS ANTERIOR	PAGO ATÉ MÊS ANTERIOR	SALDO	ANULADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	SALDO
5271	2017	1050	010101	Nº /	5946	JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,00	5.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5272	2017	1050	010101	Nº /	6203	EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA. ME	0,00	523,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Fonte Recurso:						506.060,46	391.474,68	109.400,57	5.185,21	0,00	652,50	4.532,71
TOTAL:						506.060,46	391.474,68	109.400,57	5.185,21	0,00	652,50	4.532,71
TOTAL GERAL:						506.060,46	391.474,68	109.400,57	5.185,21	0,00	652,50	4.532,71



MUNICÍPIO DE PIRAI

NOTA EXPLICATIVA – 31/12/2018

Informo que o valor de R\$ 391.474,68 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a Cancelamento de Restos a Pagar Processados na coluna “Anulado até o Mês “, referem-se a valores das Contribuições Patronais com o Fundo de Previdência Social do Município de Pirai – FPSMP e que compõe o parcelamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirai e o Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme documento anexo.

Pirai, 31 de dezembro de 2018.

Rita de Cassia de Souza
Chefe de Setor de Contabilidade
Contadora
RG/RJ - 095113/0-1 Matr 7272



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00624/2018)

Processo nº 00003/19
Rubrica 80
29.141.322/0001-92

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Pirai/RJ
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/nº
Bairro: Centro
Telefone: (024) 2431-9950
E-mail: gabinete@pirai.rj.gov.br
Representante legal: LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
CPF: 730.606.407-00
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@pirai.rj.gov.br

CNPJ:
CEP: 27175-000
Fax: (024) 2431-9950

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Fundo de Previdência Social do Município de Pirai
Endereço: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 15
Bairro: Centro
Telefone: (024) 2431-1920
E-mail: fpsmp@pirai.rj.gov.br
Representante legal: PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
CPF: 613.188.417-04
Cargo: Secretário
E-mail: fpsmp@pirai.rj.gov.br

CNPJ: 13.560.304/0001-55
CEP: 27175-000
Fax: (024) 2431-1922

Complemento: Gestor do Fundo de
Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência Social do Município de Pirai é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Pirai da quantia de R\$ 1.564.306,60 (um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e seis reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2017 a 02/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Pirai confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.564.306,60 (um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e seis reais e sessenta centavos), será pago em 32 (trinta e duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 48.884,58 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

Primeira parcela, no valor R\$ 48.884,58 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 30/05/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1.104/12, alterada pela Lei nº 1.283/16.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

[Handwritten signatures]

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00624/2018)**

Processo nº 00003/19
Rubrica EP fls. 36

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

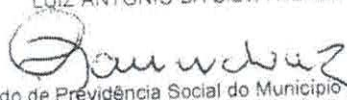
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

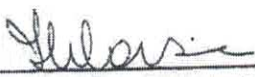
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

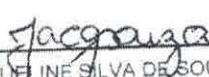
Pirai - RJ / 17/04/2018


Prefeitura Municipal de Pirai
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES


Fundo de Previdência Social do Município de Pirai
PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA

Testemunhas:


HELOISA MARIA DE ARAUJO CALDAS CARVALHÊDO
Chefe Setor de Contabilidade
CPF: 500.052.277-04
RG: 04793103-5


JACQUELINE SILVA DE SOUZA
Técnica de Contabilidade
CPF: 019.721.437-19
RG: 09178783-9

DECLARAÇÃO

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00624/2018, firmado entre o/a Pirai e o Fundo de Previdência Social do Município de Pirai em 17/04/2018, foi publicado em 28/05/2018 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirai, 25/05/2018.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito